



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI N.º 127/2002.

De 29 de maio de 2002.

Altera o texto da Lei Municipal n.º 23/2001 de 02 de abril de 2001 que autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse do ensino.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Amplia a carga horária do cargo de Psicopedagoga, criado em caráter emergencial, por prazo determinado, pela Lei Municipal 023/2001, de 2 de abril de 2001 de 10:00 h, que passará para a jornada de 15 horas semanais.

Art. 2º. Em decorrência da ampliação da carga horária, nos termos do artigo primeiro, o vencimento atribuído pela Lei 023/2001, para o cargo de Psicopedagoga, passará a ser de R\$ 495,00.

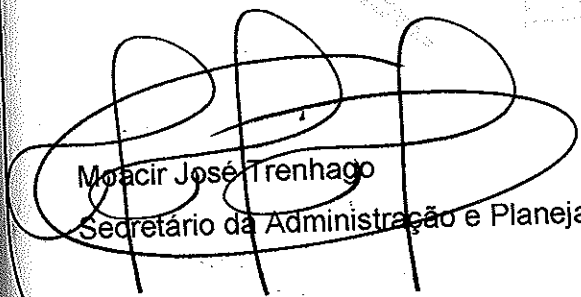
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2002.

Registre-se e publique-se


Nasser Elias Hasan

Prefeito Municipal


Moacir José Trenhago
Secretário da Administração e Planejamento

CERTIFICADO QUE
O Documento de N.º 127/2002
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 29/05/2002
Responsável: 